



CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1591
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

QUE CANCELA CONVÉNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP).

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

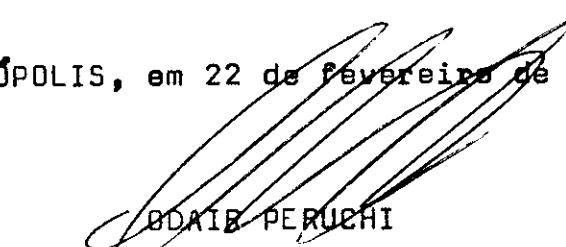
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica cancelado, a partir de 1º de janeiro de 1990, o convênio firmado com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP) através da Lei Municipal nº 1431 de 19 de agosto de 1987 e Lei Estadual nº 4642 de 06 de agosto de 1985, que trata da pensão parlamentar dos Vereadores.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

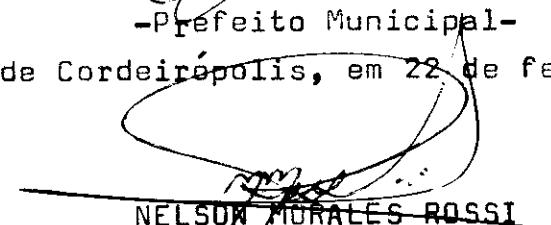
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 1990.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de fevereiro de 1990.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-